



Número: **0800997-52.2020.8.18.0169**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Teresina Norte 2 Anexo I Santa Maria da Codipi**

Última distribuição : **04/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>PAULA JOVANA DE JESUS SILVA (AUTOR)</b>	<b>MAYARA CAMARCO GOMES (ADVOGADO)</b>
<b>ARUANA SEGUROS S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12074 726	23/09/2020 08:48	<a href="#"><u>Ata da Audiência</u></a>	Ata da Audiência

PROCESSO Nº: 0800997-52.2020.8.18.0169  
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
ASSUNTO(S): [Seguro]  
AUTOR: PAULA JOVANA DE JESUS SILVA

REU: ARUANA SEGUROS S.A., SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Processo: 0800997-52.2020.8.18.0169**

Requerente: PAULA JOVANA DE JESUS SILVA - CPF: 068.650.453-43

Advogado: MAYARA CAMARCO GOMES - OAB PI7320 86 3231-1133

Requerido1 (a): ARUANA SEGUROS S.A. - CNPJ: 07.017.295/0001-58 Tel: 86 988412491

Preposto1 (a): ALANA STEFANE LIMA FERREIRA – CPF 070.310.963-40

Advogado1 (a) HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB PI 5367

Requerido2 (a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. - C 09.248.608/0001-04 Tel: 86 988412491

Preposto2 (a): ALANA STEFANE LIMA FERREIRA – CPF 070.310.963-40

Advogado2 (a) HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB PI 5367

### **TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

No dia **23 de Setembro de 2020**, na sala de audiências virtual deste Juizado, por plataforma emergencial de videoconferência para atos processuais desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça(Cisco Webex Meetings), às **08h30min**, onde presente estava o Conciliador Marcos Evannuer Silveira da Silva, sob orientação da MM<sup>a</sup>. Maria do Socorro Lima de Ma Silva, no horário aprazado para a audiência, foram apregoados os nomes das partes. Prese autoras acompanhadas de advogada, e presente a preposta das requeridas acompanhadas de advogado.

**Aberta a audiência, foi tentado o acordo, entretanto, este restou infrutífero face à ausência de proposta.**

**A parte autora requereu prazo para juntada de documento(declaração de úr herdeiros), o que foi concedido o prazo até a data da audiência de instrução e julgamento.**

Em seguida, verificou-se que há contestação nos autos, protocolada no ID 11702612.

Noutro ponto, cumpre anotar que, por determinação da MMa Juíza, caso a parte t formulado o pedido para que lhe seja concedido os benefícios da justiça gratuita, deverá apresentar os presentes autos, até a realização da audiência de instrução e julgamento, robusta p inidônea apta a demonstrar a impossibilidade de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de indeferimento. Tal medida visa dar concretude ao art. 99 do CPC e ao art. 5º, LXXIV da CF/88.

Ato contínuo, a MM<sup>a</sup>. Juíza determinou que fosse designada a data de **11 de Novembro de 2020 às 09h:00min, para a Audiência de Instrução e Julgamento**. Ficando as partes presas já intimadas.

Nada mais havendo foi encerrada a audiência e lavrado este termo, que depois de lido e aceito conforme, vai assinado de forma digital pelo Conciliador, nos termos do Art. 2º, §3º da Portaria (Presidência) Nº 994/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020.



TERESINA-PI, 23 de setembro de 2020.

**MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA**  
**Secretaria da JECC Teresina Norte 2 Anexo I Santa Maria da Codipi**



Assinado eletronicamente por: MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA - 23/09/2020 08:51:06  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009230848448330000011426515>  
Número do documento: 2009230848448330000011426515

Num. 12074726 - Pág. 2